



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL**  
**DIVISÃO TÉCNICA DE INFORMÁTICA (DTI)**

Rua São Pedro nº 27-97, Piso Superior – CNPJ: 46.612.032/0001-49

FONE (17) 3242-3626

e-mail: [informatica@mirassol.sp.gov.br](mailto:informatica@mirassol.sp.gov.br)

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENCIAMENTO DE USO DE SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA**

**INTRODUÇÃO**

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de licenciamento de uso de sistemas de gestão, com prazo determinado, destinado à Administração Pública do Município de Mirassol/SP, abrangendo a Prefeitura Municipal, a Câmara Municipal e a Agência Reguladora do Serviço de Água e Esgoto – ARSAE. Os serviços incluirão conversão de dados, implantação, manutenção, treinamento, suporte técnico e infraestrutura de Data Center, conforme as especificações descritas no Termo de Referência, com duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme a Lei nº 14.133/2021.

**1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

A Administração Pública do Município de Mirassol/SP, por intermédio de suas entidades – Prefeitura Municipal, Câmara Municipal e Agência Reguladora do Serviço de Água e Esgoto (ARSAE) –, identificou a necessidade de contratação de empresa especializada para o fornecimento de licenciamento de uso de sistemas de gestão pública, com serviços correlatos de implantação, conversão de dados, manutenção, suporte técnico, treinamento de servidores e disponibilização de infraestrutura de Data Center.

A demanda decorre da necessidade de garantir a continuidade e a modernização dos serviços administrativos e financeiros do Município, assegurando a interoperabilidade das informações entre os diversos setores e o atendimento integral ao disposto no Decreto Federal nº 10.540/2020, que institui o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL**  
**DIVISÃO TÉCNICA DE INFORMÁTICA (DTI)**

Rua São Pedro nº 27-97, Piso Superior – CNPJ: 46.612.032/0001-49

FONE (17) 3242-3626

e-mail: [informatica@mirassol.sp.gov.br](mailto:informatica@mirassol.sp.gov.br)

A adoção de um sistema unificado e integrado é imprescindível para evitar inconsistências, retrabalho e divergências de dados entre setores, promovendo uma gestão pública mais eficiente, transparente e compatível com as exigências normativas dos órgãos de controle.

## **2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

A contratação encontra-se prevista no Plano Anual de Contratações (PAC) do exercício de 2026, devidamente registrada no planejamento interno desta Municipalidade, conforme item específico do plano vigente, atendendo aos princípios do planejamento e da governança das contratações públicas.

## **3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

A contratação está alinhada ao planejamento estratégico da Administração Municipal, que prioriza a modernização administrativa, a transparência na gestão pública e a digitalização de processos internos.

A medida também contribui diretamente para o cumprimento das metas de eficiência operacional e de atendimento às exigências dos órgãos de controle, fortalecendo a governança pública e a prestação de contas à sociedade.

Foram identificados e analisados os seguintes riscos potenciais:

<b>Risco Identificado</b>	<b>Probabilidade</b>	<b>Impacto</b>	<b>Estratégia de Mitigação</b>
Atraso na conversão e implantação dos sistemas	Média	Alto	Exigir cronograma detalhado e penalidades contratuais
Falha na migração de dados	Baixa	Alto	Exigir plano de conversão validado e testes prévios
Indisponibilidade de suporte técnico	Média	Médio	Definir SLA (nível de serviço) e canal direto de atendimento



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL**  
**DIVISÃO TÉCNICA DE INFORMÁTICA (DTI)**

Rua São Pedro nº 27-97, Piso Superior – CNPJ: 46.612.032/0001-49

FONE (17) 3242-3626

e-mail: [informatica@mirassol.sp.gov.br](mailto:informatica@mirassol.sp.gov.br)

Descontinuidade de serviços do Data Center	Baixa	Alto	Exigir infraestrutura redundante e plano de contingência
Incompatibilidade com o SIAFIC	Baixa	Alto	Exigir comprovação de aderência em Prova de Conceito (PoC)

O planejamento de mitigação será acompanhado pela equipe técnica responsável pela execução contratual, com relatórios periódicos de acompanhamento.

As especificações detalhadas do software estão descritas no Anexo I.

#### **4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

A estimativa das quantidades a serem contratadas foi elaborada com base no levantamento do perfil de consumo e utilização dos sistemas de gestão pública atualmente utilizados pela Administração Municipal, considerando-se o número de unidades administrativas atendidas, o volume médio de usuários simultâneos, a quantidade de registros processados anualmente e a interdependência entre os 16 sistemas e/ou módulos que compõem a solução integrada.

Detalhadas em sua totalidade no Anexo I (Termo de Referência)

#### **5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO**

Foram consideradas três alternativas técnicas para atender à necessidade identificada:

a) Desenvolvimento interno de sistemas próprios:

Descartada, por falta de equipe técnica especializada e por exigir elevado investimento em infraestrutura, manutenção e atualização contínua, além do risco de não conformidade com o SIAFIC e demais legislações aplicáveis.

b) Contratação de sistemas de fornecedores distintos (lotes separados):



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL**  
**DIVISÃO TÉCNICA DE INFORMÁTICA (DTI)**

Rua São Pedro nº 27-97, Piso Superior – CNPJ: 46.612.032/0001-49

FONE (17) 3242-3626

e-mail: [informatica@mirassol.sp.gov.br](mailto:informatica@mirassol.sp.gov.br)

Considerada inviável, pois comprometeria a interoperabilidade entre módulos e aumentaria substancialmente os custos administrativos e operacionais, além de dificultar o suporte técnico e o controle contratual.

c) Contratação de solução integrada de um único fornecedor (lote único):

Escolhida como a alternativa mais adequada, pois assegura integração nativa entre todos os módulos, padronização de interface, uniformidade de atendimento, simplificação da gestão contratual e melhor relação custo-benefício.

## **6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO**

A estimativa de custos foi elaborada com base em valores praticados no mercado para soluções de gestão pública integrada, considerando licenciamento, implantação, suporte, manutenção e hospedagem em Data Center.

Os valores estimados encontram-se compatíveis com as médias de mercado observadas em contratações semelhantes realizadas por outros municípios paulistas de porte equivalente, respeitando os parâmetros de razoabilidade e economicidade previstos no art. 18, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

O custo global estimado anualiza-se em montante compatível com o orçamento disponível para a área de tecnologia da informação, conforme dotação orçamentária específica.

## **7 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

Os sistemas a serem fornecidos estão descritos e detalhados no Termo de Referência, ao qual este Estudo Técnico Preliminar se vincula, compreendendo módulos administrativos, fiscais, operacionais e infraestrutura de Data Center, totalizando 17 componentes, conforme quadro descritivo a seguir:

- Conversão e migração de dados;
- Implantação e configuração dos sistemas;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL**  
**DIVISÃO TÉCNICA DE INFORMÁTICA (DTI)**

Rua São Pedro nº 27-97, Piso Superior – CNPJ: 46.612.032/0001-49

FONE (17) 3242-3626

e-mail: [informatica@mirassol.sp.gov.br](mailto:informatica@mirassol.sp.gov.br)

- Treinamento e capacitação de servidores;
- Suporte técnico, manutenção e atualização contínua;
- Hospedagem dos sistemas em Data Center com alta disponibilidade e segurança.

O contrato abrangerá os seguintes sistemas, conforme necessidade das entidades municipais:

- Contabilidade Pública e Orçamento;
- Terceiro Setor;
- Folha de Pagamento;
- Arrecadação;
- Nota Fiscal Eletrônica e ISS Eletrônico;
- Compras e Licitação;
- Almoxarifado;
- Frotas;
- Patrimônio;
- Transparência Pública (LC nº 131/2009 e Lei nº 12.527/2011);
- Assistência Social;
- Saúde;
- Cotação de Insumos;
- Protocolo;
- Biblioteca;
- Gestão;
- Infraestrutura de Data Center.

A contratação terá duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

## **8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL**  
**DIVISÃO TÉCNICA DE INFORMÁTICA (DTI)**

Rua São Pedro nº 27-97, Piso Superior – CNPJ: 46.612.032/0001-49

FONE (17) 3242-3626

e-mail: [informatica@mirassol.sp.gov.br](mailto:informatica@mirassol.sp.gov.br)

Nos termos do art. 47, §1º, da Lei nº 14.133/2021, o não parcelamento do objeto mostra-se técnica e economicamente inviável, uma vez que:

Os módulos são interdependentes;

A segregação por fornecedores distintos comprometeria a integridade dos dados;

Haveria elevação significativa dos custos operacionais;

Dificultaria o controle, a segurança da informação e a governança dos dados.

A adoção de lote único garante interoperabilidade plena, padronização dos serviços, economia de escala e melhor gestão contratual.

## **9 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

Atualmente, o Município de Mirassol enfrenta dificuldades na integração de informações entre diferentes setores, decorrentes da utilização de sistemas heterogêneos, sem comunicação nativa e com limitações técnicas em relação às exigências do SIAFIC.

Essa fragmentação compromete a qualidade dos dados contábeis e gerenciais, aumenta o retrabalho e dificulta o cumprimento tempestivo das obrigações junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP), especialmente no que tange à Auditoria Eletrônica de Órgãos Públicos (AUDESP).

O diagnóstico técnico apontou, ainda, que parte dos sistemas em uso não atende plenamente às legislações federais mais recentes, como a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018) e a Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011).

Diante desse cenário, tornou-se imperativa a substituição das soluções atuais por uma plataforma integrada, moderna e totalmente web, que atenda aos requisitos legais, tecnológicos e de transparência pública.

## **10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

Antes da formalização contratual, serão adotadas as seguintes providências:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL**  
**DIVISÃO TÉCNICA DE INFORMÁTICA (DTI)**

Rua São Pedro nº 27-97, Piso Superior – CNPJ: 46.612.032/0001-49

FONE (17) 3242-3626

e-mail: [informatica@mirassol.sp.gov.br](mailto:informatica@mirassol.sp.gov.br)

- Levantamento das bases de dados atualmente utilizadas;
- Inventário dos sistemas legados;
- Planejamento técnico da migração de dados;
- Designação formal de gestor e fiscais do contrato;
- Elaboração de cronograma de implantação.

A designação formal de gestor e fiscais do contrato deverá constar também no Termo de Referência e no instrumento contratual.

### **11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES**

Foram identificadas contratações correlatas de natureza infraestrutural, tais como:

- Serviços de conectividade de internet;
- Infraestrutura de rede local e segurança da informação.

Contudo, tais contratações são independentes do objeto principal, não havendo necessidade de sincronização procedimental entre os certames, apenas alinhamento operacional durante a fase de implantação.

### **12 – IMPACTOS AMBIENTAIS**

A solução apresenta baixo impacto ambiental direto, considerando que os serviços são predominantemente digitais, em ambiente de computação centralizada, contribuindo para:

- Redução no consumo de papel;
- Diminuição de deslocamentos administrativos;
- Otimização do uso de recursos físicos.

Não se identificam impactos ambientais negativos relevantes.

### **13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A contratação está alinhada ao planejamento estratégico da Administração Municipal, que prioriza a modernização administrativa, a transparência na gestão pública e a digitalização de processos internos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL**  
**DIVISÃO TÉCNICA DE INFORMÁTICA (DTI)**

Rua São Pedro nº 27-97, Piso Superior – CNPJ: 46.612.032/0001-49

FONE (17) 3242-3626

e-mail: [informatica@mirassol.sp.gov.br](mailto:informatica@mirassol.sp.gov.br)

A medida também contribui diretamente para o cumprimento das metas de eficiência operacional e de atendimento às exigências dos órgãos de controle, fortalecendo a governança pública e a prestação de contas à sociedade.

Após análise técnica, funcional e orçamentária, conclui-se que a contratação de empresa especializada para fornecimento de licenciamento de uso de sistemas de gestão pública integrada, em lote único, representa a alternativa mais vantajosa para o Município de Mirassol/SP, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência e transparência.

A medida garante a unificação das informações administrativas, o cumprimento das exigências legais e a melhoria da qualidade dos serviços prestados à população.

Dessa forma, recomenda-se a deflagração do processo licitatório, nos termos do art. 18, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, para contratação dos serviços descritos neste Estudo Técnico Preliminar, conforme especificações constantes do Termo de Referência.